

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

### Divisão de Contratos





## **TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.069481/2019-84

Unidade Gestora: 154043 - UFU

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 061/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. № 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria R. Nº 67 de 04 de Janeiro de 2017, portador da Cédula de Identidade nº MG-660.493 e inscrito no CPF sob o nº 365.630.726-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.345.806/0001-26, sediada na Avenida Cinco A, nº 366, Bairro Progresso, CEP 38.302-036, em Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Sra. Nayara Martins Soares Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-16.013.600 expedida pela SSP/MG e CPF nº 094.268.356-01, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.069481/2019-84 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 057/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de serviços** no valor mensal de **R\$ 12.895,04** (doze mil oitocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), referente a 2 postos de serralheiro, a partir de **1º de abril de 2022**.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor mensal dos serviços, após o acréscimo, será de R\$ 84.384,24 (oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme quadro a seguir:

Tipo de serviço	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Qtde Total de Empregados	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Serralheiro	6.447,52	1	6.447,52	6	6	38.685,12

Valor Mensal dos Serviços					13	84.384,24
Comprador	7.255,31	1	7.255,31	1	1	7.255,31
Gerente Administrativo	8.094,49	1	8.094,49	1	1	8.094,49
Chaveiro	5.518,42	1	5.518,42	1	1	5.518,42
Vidraceiro	6.120,55	1	6.120,55	2	2	12.241,10
Marceneiro	6.294,90	1	6.294,90	2	2	12.589,80

2.2. O valor mensal estimado da contratação será de R\$ 228.752,35 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme quadro a seguir:

Descrição	Valor
Postos de Trabalho	84.384,24
Ressarcimento por Serviços Prestado Fora da Sede	3.780,00
Materiais e Subcontratação de Serviços Especializados	140.588,11
Valor mensal	228.752,35

O valor global acrescido será de R\$ 89.405,61 (oitenta e nove mil quatrocentos e cinco 2.3. reais e sessenta e um centavos, conforme quadro a seguir, totalizando o valor global acumulado de R\$ 2.679.693,36 (dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos).

Mês/Ano	Valor (R\$)		
Abr/2022	12.895,04		
Mai/2022	12.895,04		
Jun/2022	12.895,04		
Jul/2022	12.895,04		
Ago/2022	12.895,04		
Set/2022	12.895,04		
Out/2022 (28 dias)	12.035,37		
Total	89.405,61		

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA 3.

- 3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato, ou seja, de R\$ 133.984,67 (cento e trinta e três mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
- 3.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 3.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 3.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 3.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 3.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 3.3.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO 4.
- A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte

dias daquela data.

# 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

# SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA

Darizon Alves de Andrade Pró-Reitor de Planejamento e Administração Nayara Martins Soares Oliveira Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Martins Soares Oliveira**, **Usuário Externo**, em 25/03/2022, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade**, **Pró-Reitor(a)**, em 28/03/2022, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **3467041** e o código CRC **B84EDEBE**.

**Referência:** Processo nº 23117.069481/2019-84

SEI nº 3467041